



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP  
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

## REQUERIMENTO

**Questiona a exigência de “receituário SUS” para retirada de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde de Sorocaba, em desacordo com as normas federais e estaduais de Assistência Farmacêutica.**

**Considerando** que o artigo 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

**Considerando** que a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.555/2013, determina que a dispensação de medicamentos deve se dar com base em prescrição médica válida, emitida por profissional legalmente habilitado, **independentemente** de o atendimento ter ocorrido na rede pública ou privada;

**Considerando** que o **Decreto Federal nº 7.508/2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, não impõe restrição à origem da prescrição médica para o fornecimento de medicamentos adquiridos com recursos públicos;

**Considerando** que a **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME 2024)** e o próprio site oficial da Prefeitura de Sorocaba informam que a dispensação nas UBS ocorre “mediante apresentação de receituário SUS válido”, o que, na prática, **restringe o acesso** de usuários com receita de médicos particulares — situação que fere os princípios da universalidade e da integralidade do SUS;

**Considerando** que boa parte dos medicamentos constantes na REMUME são adquiridos com **recursos do Governo Federal e Estadual**, por meio dos Componentes da Assistência Farmacêutica, e, portanto, sujeitos a regras nacionais de distribuição e acesso;

**Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal e à Senhora Secretária da Saúde**, solicitando as seguintes informações:

Qual a **base legal** e administrativa que fundamenta a exigência de “receituário SUS” para a dispensação de medicamentos nas UBS municipais?

A Secretaria da Saúde confirma que **nega o fornecimento** de medicamentos constantes da REMUME quando a prescrição médica é particular?

Considerando que parte dos medicamentos é adquirida com **recursos federais e estaduais**, o município recebeu **orientação formal** do Ministério da Saúde ou da Secretaria de Estado da Saúde que justifique essa restrição?

Quais os **valores recebidos** pelo município, desde 2022, para aquisição de medicamentos dos Componentes da Assistência Farmacêutica (Básico, Estratégico e Especializado)?





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP  
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

A Secretaria tem **controle do número de negativas de fornecimento** motivadas por receita particular? Caso positivo, encaminhar relatório dos últimos 12 meses.

Há previsão de **revisão da norma municipal** que impõe tal exigência, a fim de adequar Sorocaba às diretrizes nacionais da Política de Assistência Farmacêutica?

## **Justificativa:**

O presente requerimento visa assegurar o cumprimento do princípio da universalidade do SUS e o direito de acesso da população aos medicamentos essenciais, independentemente da origem da prescrição médica. Ao exigir o “receituário SUS” como condição exclusiva para a dispensação, o município de Sorocaba contraria normas federais e estaduais, restringindo indevidamente o acesso de cidadãos que utilizam o sistema público de forma complementar ao atendimento particular. É dever do Legislativo fiscalizar se a política municipal de Assistência Farmacêutica está sendo executada em conformidade com as diretrizes nacionais e com a finalidade dos recursos públicos recebidos.

S/S., 23 de outubro de 2025

**Izídio de Brito**

**Vereador**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310035003200380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Izídio de Brito Correia** em **24/10/2025 10:54**

Checksum: **DD45872F290A23C5D383D62D5E3862B0F39A1FD6941EE49864AEDDBF45DF4747**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310035003200380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.